

## PROJETO DE LEI Nº 1.213/2013

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Nº 1.213/2013 que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com o ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste e dá outras providências"**.

Este projeto de lei vem dar continuidade à política de expansão da exploração do potencial turístico do Município, com a assessoria da ATUASERRA em favor da municipalidade, articulando parcerias com setores públicos e privados e dando suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas.

A minuta do convênio que faz parte deste projeto de lei por si só, já pode esclarecer outros aspectos quanto às obrigações assumidas pelas partes convenientes, bem como, seus objetivos.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR LIBERATO SARTORI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº 1.213/2013**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com o ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste e dá outras providências."**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste, visando à exploração do potencial turístico do Município de Nova Roma do Sul, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 2º.** Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, minuta do convênio a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e a ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 27 de março de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**